



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 1 de 31

### "Cultura no Coreto" traz cover de Elvis Presley em comemoração ao Dia dos Namorados

Para aquecer os corações apaixonados e fomentar as vendas do comércio local, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, promoverá mais uma apresentação do Projeto "Cultura no Coreto", agora, em comemoração ao Dia dos Namorados.

Com isso, o público poderá prestigiar, desta vez, o Show Cover de Elvis Presley com o artista Rafael Martins, conhecido em suas redes sociais, como "Rafa Elvis" e com grande notoriedade no mundo artístico por suas apresentações pelo país.

O show será realizado na sexta-feira, dia 10 de junho, a partir das 20h30, na Praça Rui Barbosa, com entrada gratuita para toda população olimpiense e visitantes.

O Dia dos Namorados, celebrado no dia 12 de junho, já terá as comemorações antecipadas pelos embalos românticos do rei do rock, considerado um dos ícones culturais mais significativos do século XX. Elvis Presley mudou a história da música, impulsionando o rock na década de 50.

Com um repertório repleto de rock and roll e arranjos musicais que prometem agitar e emocionar o público, serão interpretados sucesso como "Can't Help Falling in Love", "Suspicious Minds", "Always On My Mind" e "Love Me Tender".

Para a secretaria de Turismo e Cultura, responsável pelo projeto, o "Cultura no Coreto" é uma forma de proporcionar para a população, arte e lazer mostrando que a música é um dos melhores alimentos para a alma.

**cultura no coreto**  
CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

**Show Cover Elvis Presley**  
**10/06 (Sexta-feira)**

Local: Praça Rui Barbosa  
Horário: 20h30  
Entrada Gratuita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **olimpia**  
O MELHOR DESTINO É AQUI



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 2 de 31

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Revogação / Anulação .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Extrato .....	4
Outros atos .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	26
Convocação .....	26
Ato de Abertura .....	28
<b>Poder Legislativo</b> .....	31
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Outros atos .....	31
Ratificação .....	31

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 3 de 31

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 8.449, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Idade, do Senhor **PEDRO SERRI NETO**.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 021/2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria por Idade, a partir de 15 de junho de 2022, o Servidor Municipal **PEDRO SERRI NETO**, CPF n.º 686.372.338-72, do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

**Art. 2.º** Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

**Art. 3.º** O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **DECRETO N.º 8.450, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia e recomenda o uso da máscara fácil como meio de proteção ao contágio.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais, e

Considerando o significativo aumento de casos positivos da COVID-19 em todo o país, no último mês de maio, bem como as notificações de síndromes respiratórias e virais;

Considerando o Decreto Estadual n.º 66.575, de 17 de março de 2022, que manteve a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção facial em ambientes de prestação de serviços de saúde e no transporte coletivo de passageiros, públicos ou privados;

Considerando que, para os demais estabelecimentos e ambientes, o uso da máscara tornou-se facultativo a partir da publicação do Decreto Estadual, seguido pelo Município;

Considerando as novas recomendações do Comitê de Medidas de Vigilância em Saúde do Governo de São Paulo, definidas em reunião do dia 31 de maio de 2022, sobre o uso da máscara em locais fechados;

Considerando a necessidade de adoção de estratégias e protocolos essenciais para mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica recomendada a toda a população e visitantes do Município de Olímpia a utilização de máscara de proteção facial em todos os ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados.

**Art. 2.º** O uso da máscara passa a ser obrigatório em todas as dependências e serviços da Administração Pública Municipal, para servidores e população, principalmente, em locais de atendimento ao cidadão e, em especial, nas unidades escolares municipais.

**Parágrafo único.** Ficam dispensadas da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual pessoas com deficiência e transtornos intelectuais e sensoriais e crianças menores de 3 anos.

**Art. 3.º** Reforça-se a necessidade de manter as medidas consideradas importantes e eficazes para conter o avanço da Covid-19, dentre elas:

I - a higienização das mãos;

II - o uso de álcool a 70% (setenta por cento);

III - evitar aglomerações e manter o distanciamento social;

IV - evitar locais fechados e com pouca circulação de ar.

**Art. 4.º** Ficam recomendados ainda a aplicação dos demais protocolos sanitários preconizados pelo Estado.

**Art. 5.º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, com base no monitoramento de evolução da pandemia.

**Art. 6.º** Este decreto entrará em vigor a partir de 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de junho de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 4 de 31

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 06 de junho de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**  
Supervisor de Expediente

### Outros Atos

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 05/2022

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001-20  
CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
CNPJ: 46.596.151/0001-55  
CONVÊNIO Nº 01/2020

OBJETO: atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid - 19, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Município Regionais, e, Plano de Trabalho previamente definido entre parte para que fique contando, mediante rerratificação de cláusulas do convênio que mencionam o acréscimo, R\$ 165.029,05 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e nove reais e cinco centavos) em única e exclusiva parcela no mês de maio do atual ano, provenientes de recursos municipais: Valor do Aditivo: R\$ 165.029,05. Data da Assinatura: 31/05/2022. Prefeito: Fernando A. Cunha.

#### ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA - A N O 2022

Elaborada de acordo com a Resolução SME Nº 13, de 23 de novembro de 2020, em substituição a publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 08 de fevereiro de 2022.

EMEB Jardim Hélio Cazarini					
Bruna Karoline Silva Maestro	33.775.634-X	Diretor de escola	Renata Feliciano Olmedo Felippe	20.274.247-7	PEB I
			Lucécia Aparecida de Oliveira Donaire	18.097.717-9	PEB I

Olímpia, 03 de junho de 2022.  
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação

### Licitações e Contratos

#### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Às 16:02 horas do dia 02/06/2022, o(a) Sr(a). ELIANE BERVALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 125/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de junho de 2022.

ELIANE BERVALDO ABREU  
Autoridade Competente

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 152/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (doces diversos), visando atender as necessidades dos projetos da Secretaria de Assistência Social. Recebimento das propostas até dia 21/06/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/06/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de junho de 2022.

**Eliane Beraldo Abreu**  
Secretária Municipal de Administração

#### Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 153/2022

Objeto: Aquisição de descartáveis para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/06/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/06/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de junho de 2022.

**Eliane Beraldo Abreu**  
Secretária Municipal de Administração

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Dirceu Ezidio Maggioni. Objeto: locação de um imóvel, para realocação da Casa de Passagem, localizado na Rua Marechal Deodoro, 387 - Patrimônio de São João Batista - CEP: 15.400-003, Olímpia/SP. Data de Assinatura: 24/03/2022. Origem: Aditivo nº 23/2020-2 - Dispensa Nº 12/2020. Prorrogação de prazo e reajuste de valor. Valor R\$ 24.000,00. Vigência: até 24/03/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Construsil Engenharia e Construções EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de adequação do prédio do DETRAN para implantação do POUPEMPO de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 12/05/2022. Origem: Aditivo nº 02/2022-1 - Convite Nº 11/2021. Acréscimo de valor. Valor R\$ 29.731,89. Vigência: até 10/07/2022.

Contratada: Instituto São Miguel Arcanjo. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 03/05/2022. Origem: Aditivo nº 49/2020-2 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 5 de 31

Pregão Eletrônico Nº 44/2020. Prorrogação de prazo. Valor R\$ 192.000,00. Vigência: até 18/05/2023.

Contratada: V.C. Real Consultoria e Tecnologia da Informação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento, elaboração e entrega do siope - sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/05/2022. Origem: Aditivo nº 39/2018-4 - Convite Nº 06/2018. Prorrogação de prazo. Valor R\$ 31.800,00. Vigência: até 08/05/2023.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 6 de 31

### Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

021171 RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 24.484.451/0001-00  
E-mail  
daniel.valerio@riofarmago.com.br/riofarmago@gmail.com/ricardo.cardoso@riofarmago.com.br/  
faturamento2@riofarmago.com.br/riofarma@riofarmago.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 308/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 5/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2727/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos, objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 22/03/2022, 29/03/2022, 30/03/2022, 06/04/2022, 12/04/2022, 19/04/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 30/03/2022, 19/04/2022, 02/05/2022 e 12/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 da Ata de Registro de Preços 5/2022 do Pregão Eletrônico n. 308/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 7 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 8 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

021171 RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.484.451/0001-00

E-mail – [ricardo.cardoso@riofarmago.com.br](mailto:ricardo.cardoso@riofarmago.com.br) / [faturamento2@riofarmago.com.br](mailto:faturamento2@riofarmago.com.br) / [riofarma@riofarmago.com.br](mailto:riofarma@riofarmago.com.br)

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 29/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2849/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos, objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via ordem de serviço no dia 28/03/2022, por e-mail nos dias 30/03/2022, 04/04/2022, 14/04/2022, 19/04/2022, 28/04/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 30/03/2022, 19/04/2022, 02/05/2022 e 12/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 29/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 9 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA


#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
Fausto Vieira Marcondes Neto  
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 10 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

003211 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 56.081.482/0001-06  
E-mail – dimebras@dimebrashospitalar.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 70/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3445/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais, objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022 e 26/04/2022 e por telefone nos dias 04/05/2022, 09/05/2022 e 23/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 70/2022 do Pregão Eletrônico n. 33/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais deverá de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 11 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe de Contrato e Convênio



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 12 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 49228695/0001-52  
E-mail - [tele vendas2@lumarfranca.com.br](mailto:tele vendas2@lumarfranca.com.br)/[comercial@lumarfranca.com.br](mailto:comercial@lumarfranca.com.br)  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 71/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3446/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022, 26/04/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 02/05/2022 e 10/05/2022 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos produtos e preço"

Considerando o item 2.1 da Atas de Registro de Preços 71/2022 do Pregão Eletrônico n. 33/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 13 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 14 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018150 MED CENTER COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 00.874.929/0001-40  
E-mail – vendas@medcentercomercial.com.br/peletronico@medcentercomercial.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 76/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3448/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022, 26/04/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 03/05/2022 e 10/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Atas de Registro de Preços 76/2022 do Pregão Eletrônico n. 33/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 15 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

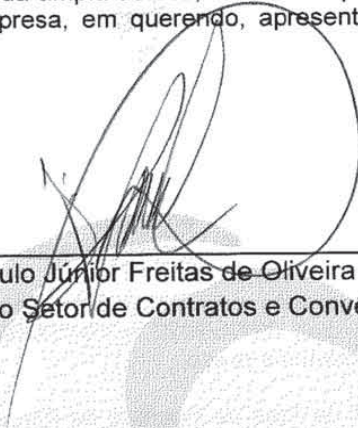
#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 16 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

017264 FERREIRA COMERCIO DE ART. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI  
CNPJ: 28.227.946/0001-04  
E-mail - ferreira.cirurgica@outlook.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 75/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3464/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalar em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022 e 26/04/2022 e por telefone no dia 18/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1. da Atas de Registro de Preços 75/2022 do Pregão Eletrônico n. 33/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 17 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Junior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 18 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

018150 MED CENTER COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 00.874.929/0001-40  
E-mail –vendas@medcentercomercial.com.br/peletronico@medcentercomercial.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 76/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3465/2022

Ref.: Entrega de materiais hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais, objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022, 26/04/2022, 05/05/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 03/05/2022, 05/05/2022 e 10/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 76/2022 do Pregão Eletrônico n. 33/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais deverá de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 19 de 31




### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Junior Freitas Oliveira  
Chefe do Setor de Contrato e Convênio



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 20 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 49.228.695/0001-52  
E-mail – tele vendas2@lumarfranca.com.br/comercial@lumarfranca.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 71/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3589/2022

Ref.: Entrega de medicamento hospitalar em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022, 27/04/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 02/05/2022 e 10/05/2022 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos produtos e preço"

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preço 71/2022 do Pregão Eletrônico n. 33/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 21 de 31



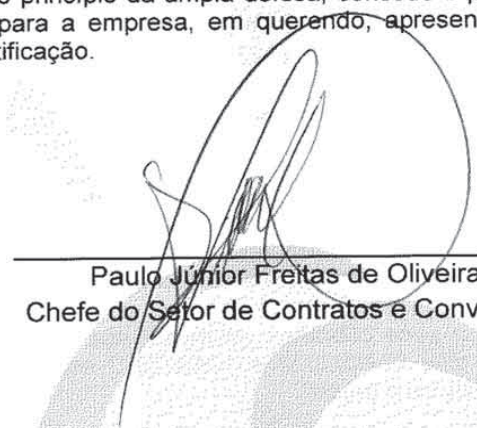
### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 22 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

E-mail: vendas10.sp@somahospitalar.com.br/licitacao.sp@somahospitalar.com.br/  
vendas11.sp@somahospitalar.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 273/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 435/2021  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3604/2022

Ref.: Entrega de medicamento hospitalar em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/04/2022, 27/04/2022, 05/05/2022 e 23/05/2022 e por telefone nos dias 02/05/2022, 10/05/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 da Ata de Registro de Preço 435/2021 do Pregão Eletrônico n. 273/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 23 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 24 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

021171 RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.484.451/0001-00

E-mail – [daniel.valerio@riofarmago.com.br](mailto:daniel.valerio@riofarmago.com.br)/[ricardo.cardoso@riofarmago.com.br](mailto:ricardo.cardoso@riofarmago.com.br)/[faturamento2@riofarmago.com.br](mailto:faturamento2@riofarmago.com.br)/[riofarma@riofarmago.com.br](mailto:riofarma@riofarmago.com.br)

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 29/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 4423/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos, objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via ordem de serviço no dia 06/05/2022, por e-mail nos dias 11/05/2022, 23/05/2022 e por telefone no dia 12/05/2022, essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 29/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 25 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 02 de Junho de 2022.

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 26 de 31

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERÍCIA MÉDICA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/SALAS E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a função atividade Professor ACT a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua Nove de Julho, 1054 – Centro, a comparecerem **até o dia 14/06/2022 das 09:00 as 16:00**, para apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc)) para Professores de Educação Física
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Informa que condicionado a constatação da regularidade da documentação, os candidatos serão submetidos a perícia médica admissional, **no dia 15/06/2022 as 07:30** na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 1054 – Centro.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | [olimpia.sp.gov.br](http://olimpia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 27 de 31



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica, conforme Resolução de Atribuição SME nº 15/2019, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2021 para exercer a função atividade Professor ACT a comparecer **no dia 15/06/2022, às 09 horas**, Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

O não comparecimento, em cada convocação/atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

Professor de Educação Básica I							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
209º	358546	DAIANA PRISCILA RODRIGUEZ PASSARELLA	400614728	10/04/1988	53,85	1	54,85
210º	358676	MARIANA REGINA CASTRO INÁCIO	425433778	01/09/1988	53,85	1	54,85
211º	358360	MARCELA NEIDE BATISTA DE SOUZA	1506695183	24/02/1991	53,85	1	54,85
212º	358500	CINTIA APARECIDA LIMA DA SILVA	474225847	11/06/1991	53,85	1	54,85
213º	359507	LEILIANE DIOCLECIO DA SILVA	33069620	08/09/1991	53,85	1	54,85
214º	358355	JANAINA DAS NEVES BAHÚ ALISON	481998470	03/06/1992	53,85	1	54,85
215º	359801	SINARA EDUARDA SANTOS REIS	436868076	21/09/1995	53,85	1	54,85

Professor de Educação Básica II – Português – Inglês							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
8º	361675	GIOVANA BARBOSA LIMA PERES	54233771X	23/05/2000	53,85	0	53,85

ELIANE BERALDO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 28 de 31

### Ato de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Fernando Augusto Cunha**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais.

**CONVOCA**, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

**Cargo: Professor de Educação Básica I**

**Vagas: 7 (sete)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
298	SUELEN NAIARA PRATES DE OLIVEIRA	52879844	44966305
299	ANGELA ROSA SANTANA CRUZ	53371364	46293478
300	LORENA MARIA DOS SANTOS ALVES	53319397	45717292
301	MARILISA CARVALHO PONTES CURIEL	52083594	39188306
302	ALEXANDRA CARVALHO PONTES	52979199	40644879
303	LAUDELINA FERREIRA	53404262	18097636
304	CAMILA KHADOUR ARAUJO	53375157	37662806

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

**Vagas: 2 (dois)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
13	VALERIA DA SILVA GOMES PIMENTA	53038819	42943160
14	MARIA VYTORIA TOME DE OLIVEIRA	52929515	38526840

**Cargo: Enfermeiro**

**Vagas: 5 (cinco)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
16	RENATO DOMINGOS	52458423	40436033
17	DENISE SERON SOARES	53337140	44116472
18	JUSSARA FERREIRA LOPES DE OLIVEIRA	53328418	47748190
19	ANA CARLA TAKATA BUNIOTTO	53439899	40680220
20	MARINA TADINI FLUETTI	51929341	49967922

**Cargo: Monitor de Creche**

**Vagas: 1 (um)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
69	LUCIMAR GOMES LOPES	52144011	25260812

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 29 de 31



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**Cargo: Escrivário I**  
**Vagas: 8 (oito)**

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
169	CARLOS ALBERTO FERREIRA MENDONCA	53399714	15692319
170	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS	52285405	47939463
171	PAULA ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	51860325	40279965
172	IZABELA PEREIRA BARBOSA MACHADO	52930009	40022304
173	MATHEUS PIMENTA DE NADAI	53228839	41299301
174	MARILIA SILVA LELIS	52228940	418436794
175	REGIANE RODRIGUES PEREIRA	53456688	49742016
176	MATHEUS HENRIQUE GRATON	52928632	523845133

#### **DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, **até o dia 14 de junho de 2022** das 09:00 as 16:00 horas, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet '[www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet '[www2.ssp.sp.gov.br/atestado](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado)')

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | [olimpia.sp.gov.br](http://olimpia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 30 de 31



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
- Número de conta corrente ou salário no Banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

#### **DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:**

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desistência, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,**

Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2022

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | [olimpia.sp.gov.br](http://olimpia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1215

Página 31 de 31

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Outros atos

### PROCESSO Nº 09/2022 TOMADA DE PREÇO 01/2022

#### RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA SUBCOMISSÃO

A Câmara Municipal de Olímpia, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos dos profissionais inscritos que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** para a participação no sorteio dos membros que irão compor a **Subcomissão Técnica** que irá proceder os trabalhos de análise e aos julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, observadas as exigências das Leis nº 4.680/65 e 12.232/10, e demais disposição do edital a saber:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO	VINCULO COM O MUNICÍPIO
01	ANDRESSA CARLA MAIEIROS RODRIGUES	JORNALISTA	NÃO
02	JULIO CESAR FARIA	JORNALISTA	NÃO
03	ANTONIO LEONARDO CONCON	JORNALISTA	NÃO
04	GISELLE FERNANDA PAPANI DA SILVA	JORNALISTA	NÃO
05	NELSON DE LIMA BUCATER	PUBLICITÁRIO	NÃO
06	MAYLA NAJILA BATISTA RUAS	JORNALISTA	SIM
07	PRISCILA FERNANDA MINANI	JORNALISTA	SIM
08	ALISSON BATISTA LINS VANDERLEY	JORNALISTA	SIM
09	CAMILA REALE THEREZA	JORNALISTA	SIM

A Sessão Pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no **dia 20 de junho de 2022, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito a Avenida Aurora Forti Neves, 867, Olímpia-SP.

Serão sorteados 03(três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos.

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Licitação da Câmara ou através do e-mail [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br), onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Câmara Municipal de Olímpia, 03 de junho de 2022.

### JOSÉ ROBERTO PIMENTA PRESIDENTE DA CÂMARA

#### Ratificação

### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2022 PROCESSO Nº 20/2022 DISPENSA Nº 12/2022

**Objeto:** Aquisição de motores de portões deslizantes e prestação de serviços de instalação para a Câmara Municipal de Olímpia.

**Ratificação em:** 26/05/2022

**Contratada:** Proservice Monitoramento de Sistemas de Segurança

**Valor Global:** R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

Presidente da Câmara Municipal de Olímpia